



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 00000062/2026)

Torna-se público que o Município de **IRITUIA/PA**, por meio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, sediado na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980469**

Data da sessão: 30 de julho de 2026

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME O CONVÊNIO 02/2026 PROCESSO Nº E-2026/2568613 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM. DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo



e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

17.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio



pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA..

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpc.pmi25@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – Irituia/PA.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: cpc.pmi25@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21-Centro – Irituia/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

IRITUIA/PA, 09 de julho de 2026

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
(Processo Administrativo nº 00000062/2026)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME O CONVÊNIO 02/2026 PROCESSO Nº E2026/2568613 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM. DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I -EQUIP.HOSP.SUORTE A VIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0001	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS		1,000	UNIDADE

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUÍIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS, COMPOSTO POR EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, DOTADO DE PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES, NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS E MESA DE TRABALHO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO CENTRAL, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE AO SER LIGADO, COM DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DE FUNCIONAMENTO EQUIPADO COM SENSOR DE FLUXO UNIVERSAL PARA PACIENTES DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM POSSIBILIDADE DE USO DE SENSOR AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE PROTEJAM O PACIENTE CONTRA PRESSÕES E FLUXOS INADEQUADOS, ROTÂMETRO COM FLUXÔMETROS DIGITAIS PARA OXIGÊNIO (O₂), ÓXIDO NITROSO (N₂O) E AR COMPRIMIDO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O NA AUSÊNCIA DE O₂ VAPORIZADOR CALIBRADO DO TIPO ENGATE RÁPIDO, COM CAPACIDADE PARA ACOPLAMENTO DE ATÉ 02 (DOIS) VAPORIZADORES OU FORNECIMENTO DE SUPORTE ADICIONAL, CIRCUITO RESPIRATÓRIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, INCLUINDO TRAQUEIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS, CANISTER PARA CAL SODADA E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, COM POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES, VÁLVULA APL. GRADUADA E SAÍDA ACGO. FRONTAL OU LATERAL VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS MODOS VENTILATÓRIOS MANUAL, ESPONTÂNEO, VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV), VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE (PSV), COM CONTROLES MÍNIMOS DE VOLUME CORRENTE, PRESSÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATÓRIA E PEEP, ALÉM DE ALARMES PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, FIO? ALTO E BAIXO E FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORIZAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA E PEEP, CURVAS DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS MONITOR DE ANESTESIA COM CAPACIDADE PARA MONITORAR CAPNOGRAFIA, AGENTES ANESTÉSICOS, TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR E ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) POLEGADAS, PRÉ-CONFIGURADO PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO₂), PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA, COM CAPACIDADE DE MONITORAR CO₂, N₂O E GASES ANESTÉSICOS, DIRETAMENTE NO MONITOR OU POR MEIO DE MÓDULO ADICIONAL, DOTADO DE BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DEVENDO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS AUTOCLAVÁVEIS (ADULTO E INFANTIL), 01 (UM) BALÃO DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 (UM) BALÃO DE VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL, 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 04 (QUATRO) SENSORES DE FLUXO, 03 (TRÊS) MANGUEIRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 METROS (SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO), ALÉM DE TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTES OPERACIONAIS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0002	CARDIOVERSOR		2,000	UNIDADE
------	--------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO E ELETROLUMINESCENTE DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7" (POLEGADAS), TRANSPORTÁVEL, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL, FUNCIONAMENTO SIMPLIFICADO, COM TRAVA PARA FIXAR AS PÁS, ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA AO GABINETE, ACESSO AO MENU ATRAVÉS DE BOTÃO GIRATÓRIO (NAVEGADOR) PARA CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS, TIPO DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, PÁS PERMANENTES INTERCAMBIÁVEIS, ENERGIA ENTRE 1 E 200 JOULES BIFÁSICOS, OPCIONAL ATÉ 360 JOULES, LIMITADA A 50 JOULES EM MODO PEDIÁTRICO, SELEÇÃO DE ENERGIA MANUAL, SINCRONIZAÇÃO COM COMPLEXO QRS, IMPEDÂNCIA TORÁCICA 25 A 50 OHM, TEMPO MÁXIMO DE ENTREGA DE ENERGIA < 40MS, GABINETE EM ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO E TÉRMICO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO PARTE APLICADA DO TIPO CF, MODO DEA COM COMANDO DE VOZ E ANÁLISE AUTOMÁTICA DE ECG, MARCAPASSO TRANSTORÁCICO ASSÍNCRONO, DISPONIBILIDADE DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA MODO DEA E MARCAPASSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL LÍCIO INTERNA COM AUTONOMIA DE 8 HORAS OU 100 CHOQUES, IMPRESSORA TÉRMICA 1 CANAL PARA REGISTRO AUTOMÁTICO OU MANUAL, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA ELETRODO SOLTADO, ASSISTOLIA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA E BATERIA FRACA, CONEXÃO USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, OPERAÇÃO EM MODO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO CONFORME CONFIGURAÇÃO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE TEMPERATURA 0°C A 40°C, UMIDADE 15% A 95%, PRESSÃO ATMOSFÉRICA 700 A 1060 Pa, ACESSÓRIOS INCLuíDOS: PÁS REUTILIZÁVEIS ADULTO/INFANTIL, CABO DE ECG, ELETRODOS DESCARTÁVEIS, TUBO DE GEL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ENTREGA, TESTES OPERACIONAIS E GARANTIR PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA USO SEGURO, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, E MANUAL EM PORTUGUÊS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0003	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO		3,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA DE BATERIA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, AUXÍLIO INTEGRADO PARA RCP, CAPAZ DE APLICAR ENTRE 50 E 250 CHOQUES, INCLUINDO 1 PAR DE ELETRODOS, ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA USO IMEDIATO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÕES HOSPITALARES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

0004	MONITOR MULTIPARÂMETROS		8,000	UNIDADE
------	-------------------------	--	-------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES, CAPAZ DE MEDIR E EXIBIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG (FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIAS E ANÁLISE DE SEGMENTO ST COM CABOS DE 3 OU 5 VIAS), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E CURVA PLETISMOGRÁFICA), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA NOS MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO, PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA E TEMPERATURA COM ATÉ DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS. EQUIPAMENTO COM TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, TIPO LCD OU LED, COM TAMANHO ENTRE 10 E 12 POLEGADAS, CAPAZ DE EXIBIR MÚLTIPLAS CURVAS E PARÂMETROS NUMÉRICOS DE FORMA SIMULTÂNEA. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES POR PERÍODO MÍNIMO DE 72 HORAS E RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO, PODENDO SER EM PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIOS OU SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE, ALÉM DE CESTO OU COMPARTIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E FORNECIMENTO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0005	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO		2,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO SER MICROPROCESSADO, PORTÁTIL OU DE BEIRA LEITO, POSSUIR TELA COLORIDA DO TIPO TFT, LCD OU LED COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS (RECOMENDADO 15 POLEGADAS OU SUPERIOR), INTERFACE EM PORTUGUÊS (BRASIL), CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS, ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES POR NO MÍNIMO 72 HORAS, BEM COMO SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CIRÚRGICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, MONITORIZAÇÃO DE ECG COM 3, 5 OU 12 DERIVAÇÕES E DETECÇÃO DE ARRITMIAS, OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) COM FAIXA DE 0 A 100% E TECNOLOGIA RESISTENTE A MOVIMENTO E BAIXA PERFUSÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA COM MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO E FAIXA DE 0 A 300 MMHG, PRESSÃO INVASIVA COM NO MÍNIMO DOIS CANAIS, TEMPERATURA COM NO MÍNIMO DOIS CANAIS E FAIXA DE 0 A 50°C, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA E CAPNOGRAFIA (ETCO2) COM FAIXA DE 0 A 150 MMHG POR TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAINSTREAM. DEVERÁ POSSUIR AINDA SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA TODOS OS PARÂMETROS, COM NÍVEIS DE PRIORIDADE E AJUSTES PELO USUÁRIO, ALÉM DE INDICAÇÃO DE FALHAS TÉCNICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CABO DE ECG REUTILIZÁVEL, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA ADULTO, CABO DE TEMPERATURA, LINHA DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA, CABOS PARA PRESSÃO INVASIVA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA INTERNA. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO (100?240V, 50?60 HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DEVENDO O FORNECEDOR REALIZAR A ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS E TREINAMENTO DA EQUIPE, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, SENDO VEDADA A INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

0006	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO		2,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DESTINADO A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM MODOS DE VENTILAÇÃO INCLUINDO: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), SUPORTE DE PRESSÃO, SUPORTE À VOLUME, FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, DOIS NÍVEIS, CPAP, BACK-UP EM MODOS ESPONTÂNEOS E, PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS, MODOS PROPORCIONAIS COM SINCRONISMO (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV OU AVA). O SISTEMA DE CONTROLES DEVE PERMITIR AJUSTE DE PARÂMETROS COM AS SEGUINTE FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 90 CMH2O, PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 60 CMH2O, VOLUME CORRENTE DE 5 A 2.000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 100 RPM, TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS, PEEP ATÉ 40 CMH2O, SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA 0,5 A 2,0 LPM, FLUXO DE OXIGÊNIO DE 2 A 50 L/MIN E FIO2 DE 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COM TELA TOUCH SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM MONITORAÇÃO DE VOLUME CORRENTE INSPIRADO/EXALADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPOS INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, FIO2, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO, COM CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP, APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, PRESSÃO X FLUXO E GRÁFICOS DE TENDÊNCIA. SISTEMA DE ALARMES DEVE INCLUIR, NO MÍNIMO: ALTA/BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO/BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 OU AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA BATERIA E INOPERABILIDADE DO VENTILADOR. DEVE POSSUIR NEBULIZAÇÃO INCORPORADA, TECLAS PARA PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, MEMÓRIA PARA PARÂMETROS AJUSTADOS, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS E CAPACIDADE DE CONTINUAR VENTILANDO MESMO COM FALTA DE UM GÁS, ALERTANDO O USUÁRIO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUEM: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLO HL7, SOFTWARE EM PORTUGUÊS, ATENDER NORMAS NBR IEC 60601-1 E 60601-1-2, GRAU DE PROTEÇÃO IP21, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEFINIDA PELA ENTIDADE, COM ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES OPERACIONAIS, CALIBRAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL. O VENTILADOR DEVE SER NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL COM PRAZO DE ATENDIMENTO DE ATÉ 72 HORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, REGISTRO NA ANVISA E MANUAL EM PORTUGUÊS.

002	GRUPO II -EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	
0007	DETECTOR FETAL DE MESA	4,000	UNIDADE	



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DETECTOR FETAL DE MESA, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CARDÍACA FETAL DE GESTANTES, COM FUNCIONAMENTO SEGURO, PRECISO E CONFIÁVEL. ESTRUTURA COMPACTA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ACORDO COM PROTOCOLOS HOSPITALARES. SISTEMA DE DETECÇÃO ULTRASSONOGRAFICA COM FREQUÊNCIA OTIMIZADA PARA CAPTURA CLARA E ESTÁVEL DO SOM CARDÍACO FETAL, MESMO EM AMBIENTES COM RUÍDO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM), ALERTA VISUAL E POSSIBILIDADE DE REGISTRO TEMPORÁRIO. CONTROLES DE VOLUME E SENSIBILIDADE AJUSTÁVEIS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES POSIÇÕES E MOVIMENTOS DA GESTANTE. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) OU PILHAS RECARREGÁVEIS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS PARA MODELOS PORTÁTEIS. ACESSÓRIOS INCLUIDOS: SONDA ULTRASSONOGRAFICA DE ALTA SENSIBILIDADE, CABO DE CONEXÃO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA SONDA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO

0008	ELETROCARDIOGRAFO		4,000	UNIDADE
------	-------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM MÁXIMO DE 12 CANAIS, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, OPERAÇÃO SIMPLES, CONECTIVIDADE ADEQUADA, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO E NO CONSOLE, TAXA DE AMOSTRAGEM COMPATÍVEL COM O USO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO A4 ATÉ 8.000 P/S, PESO MÁXIMO DE 3 KG A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ENTREGA, MONTAGEM SE NECESSÁRIO, TESTES OPERACIONAIS E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL OU INSTRUÇÕES PARA USO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, DEVENDO POSSUIR MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0009	MAMÓGRAFO		1,000	UNIDADE
------	-----------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE MAMÓGRAFO DIGITAL COM CONSOLE DE OPERAÇÃO INTEGRADO AO BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, INCLUINDO ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO, MONITOR, MOUSE, TECLADO E PAINEL DE CONTROLE GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MICROCONTROLADO COM DISPARADOR MANUAL INCORPORADO AO CONSOLE, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 4,3 KW, SELEÇÃO E VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE KV, MAS E MODO DE EXPOSIÇÃO, COM FAIXA DE KV DE 23 A 35 EM PASSOS DE 1 KV E FAIXA DE MAS ? 500, MODOS DE EXPOSIÇÃO MANUAL, AUTOMÁTICO (AUTO KV E MAS) E SEMI-AUTOMÁTICO (AUTO MAS) CONTROLE AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO, ÂNODO GIRATÓRIO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3.000 RPM E FRENAGEM APÓS EXPOSIÇÃO, SISTEMAS DE DETECÇÃO DE FALHAS NO CIRCUITO DO ÂNODO E DO FILAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO TUBO, PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO E DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA PROGRAMÁVEL. GANTRY COM POSSIBILIDADE DE RADIOGRAFIA EM PACIENTES EM PÉ OU SENTADOS, PROTETOR FACIAL REMOVÍVEL, DESLOCAMENTO VERTICAL MOTORIZADO DE 70 A 125 CM, DISPLAY DIGITAL DE ÂNGULOS DE ROTAÇÃO, ESPESSURA DA MAMA E FORÇA DE COMPRESSÃO COMPRESSÃO MOTORIZADA COM CÉLULA DE CARGA E COMANDO POR DOIS PEDALIS DUPLICADOS, LIBERAÇÃO MANUAL EM EMERGÊNCIA E DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA PÓS-EXPOSIÇÃO. DETECTOR PLANO DE SELÊNIO AMORFO, SILICONE CRISTALINO OU SILÍCIO COM CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA, TAMANHO MÍNIMO DE 23X29 CM, MATRIZ MÍNIMA DE 2300X2900 PIXELS, TAMANHO DE PIXEL ? 100 ?M, COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO, GRADE ANTIDIFUSORA ? 5:1 OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO ? 31 LINHAS/CM, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADO COM EMISSÃO DE RAIOS X. TUBO COM ÂNODO GIRATÓRIO DE TUNGSTÊNIO OU MOLIBDÊNIO, PONTOS FOCALIS DE 0,1 MM E 0,3 MM (OU ÚNICO DE 0,3 MM PARA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL), CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO ? 160 KHU, HOUSING ? 425 KHU, DISSIPACÃO CONTÍNUA MÁXIMA DO HOUSING 80 W, TENSÃO NOMINAL 40 KV, JANELA DE BERÍLIO E FILTRO DE RÓDIO DE 50 ?M OU EQUIVALENTE. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ZOOM E ARRASTO DE IMAGEM, AJUSTE MANUAL DE BRILHO/CONTRASTE, VISUALIZAÇÃO EM TAMANHO REAL (1:1 MM) OU AJUSTADA À TELA, MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ANOTAÇÃO, REPROCESSAMENTO, INVERSÃO PRETO/BRANCO, CORTE AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO DE IMPRESSÃO E ARQUIVAMENTO REMOTO, VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM CRUA, DISPLAY MULTI-FORMATO (1, 1X2, 2X2), FUNÇÕES SINCRONIZADAS DE ZOOM E BRILHO/CONTRASTE MONITOR ? 19?, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ? 3.000 IMAGENS, COMPATÍVEL COM DICOM (STORE, STORAGE COMMITMENT, MEDIA STORAGE, QUERY/RETRIEVE, PRINTING, MODALITY WORKLIST). ACESSÓRIOS INCLuíDOS: AMPLIADORES EM POLICARBONATO COM FATOR DE MAGNIFICAÇÃO ? 1,5 OU 1,8, BANDEJAS DE COMPRESSÃO APROXIMADAS DE 24X30, 18X24 OU EQUIVALENTES, AXILAR 8X20, MAGNIFICAÇÃO 9X9, COMPRESSOR PARA MAGNIFICAÇÃO PANORÂMICA ? 1,5X OU 1,8X, COMPRESSOR FENESTRADO E SUPORTE DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.

0010	NEGATOSCÓPIO		10,000	UNIDADE
------	--------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: NEGATOSCÓPIO PARA VISUALIZAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE FRONTAL DIFUSORA DE LUZ HOMOGÊNEA, PAINEL DE LED OU LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE DE INTENSIDADE REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 5 A 10 CM, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS FILMES, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO FIXA NA PAREDE OU SOBRE CAVALETE MÓVEL, FORNECIDO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

0011	OTOSCÓPIO DE SISTEMA ABERTO		2,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: OTOSCÓPIO DE SISTEMA ABERTO, PORTÁTIL, COM CORPO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 4 CM DE DIÂMETRO DO CABO, LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE ? 2.5 V/150 MA PARA ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE AUDITIVA, LENTE DE AUMENTO MÍNIMA DE 3X PARA VISUALIZAÇÃO DETALHADA DO CANAL AUDITIVO E TÍMPANO, BOCAL EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL OU AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, FORNECIDO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

0012	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA		5,000	UNIDADE
------	---------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO À MEDIÇÃO CONTÍNUA DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, COM CAPACIDADE DE MONITORAR SPO₂ (SATURAÇÃO) NO INTERVALO DE 0% A 100% E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 250 BPM, COM PRECISÃO DE ± 2% PARA SPO₂ ENTRE 70% E 100% E ± 2 BPM OU 2% (O QUE FOR MAIOR) PARA PULSO. EQUIPADO COM DISPLAY LCD COLORIDO DE 7 POLEGADAS, APRESENTANDO VALORES NUMÉRICOS, CURVA PLETISMOGRÁFICA E BARRA DE INTENSIDADE DE PULSO, COM ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60HZ) COM BATERIA INTERNA DE LÍLIO RECARREGÁVEL, OFERECENDO AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 4 A 5 HORAS DE USO CONTÍNUO SEM ENERGIA ELÉTRICA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR E REVISAR ATÉ 72 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIA EM GRÁFICOS E TABELAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (L) X 13 CM (A) X 16 CM (P), PESO ENTRE 1,2 KG E 1,6 KG, COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS MEDIANTE USO DE SENSOR APROPRIADO. REGISTRO ANVISA 80070219025, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 DE SEGURANÇA ELÉTRICA. FORNECIDO COM UNIDADE PRINCIPAL, SENSOR DE SPO₂ ADULTO (CLIQUE DE DEDO) E CABO DE ALIMENTAÇÃO, NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

0013	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM TRAVAS, EQUIPADO COM PAINEL DE CONTROLE E MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 (VINTE E DOIS MIL) CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, DEVENDO POSSUIR ZOOM CONGELADO E EM TEMPO REAL DE, NO MÍNIMO, ATÉ 10X, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES, MODOS DE OPERAÇÃO INCLUINDO DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL, MODO M, MODO M COM DOPPLER COLORIDO E MODO M ANATÔMICO, COM TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS, REDUÇÃO DE RUÍDOS E ARTEFATOS, TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) MÍNIMA DE 250 FPS PARA IMAGEM 2D, FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 120 DB, HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÁ POSSUIR TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, COM SELEÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIAS PARA MODOS 2D E DOPPLER, SISTEMA INTEGRADO PARA ECO DE ESTRESSE COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, FERRAMENTAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO VENTRICULAR, INCLUINDO MEDIÇÕES DE VELOCIDADE, PICO, TEMPO ATÉ O PICO, ANÁLISE GLOBAL E SEGMENTAR, BEM COMO STRAIN E STRAIN RATE BIDIMENSIONAL, COM MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS POR DETECÇÃO DE BORDAS PARA CÁLCULO DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CINE REVIEW DE NO MÍNIMO 2.000 IMAGENS, SOFTWARES DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES, ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER, IMAGEM PANORÂMICA COM POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES, ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB, COM CAPACIDADE DE REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS, PERMITINDO AJUSTES POSTERIORES, INSERÇÃO DE TEXTOS E REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS, DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2 E 4 IMAGENS, CONECTIVIDADE EM REDE PADRÃO DICOM 3.0 (INCLUINDO STORAGE, PRINT, WORKLIST, QUERY/RETRIEVE, MPPS E STRUCTURED REPORTING), COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA REMOVÍVEL (CD/DVD, USB) OU VIA DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DIRETA, NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) PRESETS PROGRAMÁVEIS, AQUECEDOR DE GEL, ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS E IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA, SENDO NO MÍNIMO: 01 (UM) TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO (2,0 A 4,0 MHZ), 01 (UM) TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO (4,0 A 6,0 MHZ), 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR (4,0 A 11,0 MHZ) E 01 (UM) TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR (3,0 A 6,0 MHZ) COM OPERAÇÃO EM FAIXA HARMÔNICA, BEM COMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, MÓDULO DE ECG DE 03 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA QUANTO À OPERAÇÃO SEGURA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.



003	GRUPO IV -EQUIP.CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS			
-----	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0014	BISTURI ELETRICO ATÉ 150 W		2,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, DOTADO DE RECURSOS QUE PROTEJAM O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS, PAINEL À PROVA DE LÍQUIDOS, COM FUNÇÕES MÍNIMAS MONOPOLAR E BIPOLAR, CONTROLE DE POTÊNCIA REALIZADO POR MEIO DE CANETA E/OU PEDAL, PERMITINDO NO MÍNIMO AS OPERAÇÕES: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W), REGULADOR DE ALARME SONORO E COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ENTREGA, MONTAGEM SE NECESSÁRIO, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA QUANTO À OPERAÇÃO SEGURA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 01 CARRO DE TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR, DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, DEVENDO POSSUIR MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0015	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL.		3,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA INTENSIDADE, PROPORCIONANDO LUZ FRIA, HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. POSSUI TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 K E 6.500 K, GARANTINDO FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DOS TECIDOS. INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL POR MEIO DE DIMMER, PERMITINDO CONTROLE PRECISO DA ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) OU EM ALUMÍNIO, MONTADA SOBRE BASE MÓVEL COM 04 OU 05 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. BRAÇO ARTICULADO OU PANTOGRÁFICO, PERMITINDO AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, FACILITANDO O POSICIONAMENTO DO FOCO SEM INTERFERIR NO CAMPO OPERATÓRIO. CÚPULA COM DESIGN ERGONÔMICO E ALÇA CENTRAL ESTERILIZÁVEL PARA MANUSEIO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADAS AO AMBIENTE HOSPITALAR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0016	FOCO CIRÚRGICO DE TETO.		1,000	UNIDADE
------	-------------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES) PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRA CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0017	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.		4,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA, FRIA E HOMOGÊNEA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. POSSUI HASTE FLEXÍVEL, PERMITINDO AJUSTE PRECISO DE POSICIONAMENTO E DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ CONFORME A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) OU MATERIAL RESISTENTE, COM BASE ESTÁVEL, PODENDO SER FIXA OU COM RODÍZIOS (SENDO PELO MENOS DOIS COM TRAVA). INTENSIDADE LUMINOSA ADEQUADA PARA USO AMBULATORIAL, COM FOCO CONCENTRADO E SEM SOMBRA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V). SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ASSEPSIA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

0018	LARINGOSCÓPIO ADULTO		2,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: LARINGOSCÓPIO ADULTO, COMPOSTO POR CABO (PUNHO) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO CROMADO COM ACABAMENTO RECARTEADO ANTIDERRAPANTE, CONTENDO COMPARTIMENTO PARA PILHAS TIPO AA OU MÉDIA, E LÂMINAS CURVAS OU RETAS COMPATÍVEIS COM VISUALIZAÇÃO DA GLOTE EM PACIENTES ADULTOS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE 300, AUTOCLAVÁVEIS OU COMPATÍVEIS COM DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PADRÃO GREEN SYSTEM PARA COMPATIBILIDADE UNIVERSAL ENTRE CABOS E LÂMINAS DE FIBRA ÓPTICA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA (LUZ FRIA) COM LED OU XENON, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA INTENSA SEM AQUECIMENTO DA LÂMINA COMPATÍVEL TAMBÉM COM MODELOS CONVENCIONAIS DE LÂMPADA ROSQUEADA. EQUIPAMENTO FORNECIDO NOVO, COM ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, LÂMPADAS OU LED DE REPOSIÇÃO QUANDO APLICÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

0019	LARINGOSCÓPIO INFANTIL		2,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR CABO (PUNHO) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO CROMADO COM ACABAMENTO RECARTEADO ANTIDERRAPANTE, CONTENDO COMPARTIMENTO PARA PILHAS TIPO AA OU MÉDIA, E LÂMINAS RETAS DO TIPO MILLER, COMPATÍVEIS COM ELEVAÇÃO DA EPIGLOTE EM RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS PEQUENAS, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 00 (PREMATUROS EXTREMOS), 0 (RECÉM-NASCIDOS A TERMO), 1 (BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS) E 2 (CRIANÇAS MAIORES), CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE 300, AUTOCLAVÁVEIS OU COMPATÍVEIS COM DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PADRÃO GREEN SYSTEM PARA COMPATIBILIDADE UNIVERSAL ENTRE CABOS E LÂMINAS DE FIBRA ÓPTICA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA (LUZ FRIA) COM LED OU XENON, PROPORCIONANDO LUZ BRANCA INTENSA SEM AQUECIMENTO DA LÂMINA COMPATÍVEL TAMBÉM COM MODELOS CONVENCIONAIS DE LÂMPADA ROSQUEADA. EQUIPAMENTO FORNECIDO NOVO, COM ESTOJO RÍGIDO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, LÂMPADAS OU LED DE REPOSIÇÃO QUANDO APLICÁVEL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, REGISTRO ATIVO NA ANVISA

0020	SERRA PARA GESSO		3,000	UNIDADE
------	------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO COM SISTEMA OSCILANTE DE ALTA FREQUÊNCIA, EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA ENTRE 180 W E 350 W, ADEQUADA PARA CORTE DE GESSO CONVENCIONAL E SINTÉTICO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V, 220V OU BIVOLT E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. VELOCIDADE DE OSCILAÇÃO ENTRE 12.000 E 18.000 OPM, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE PARA AJUSTE CONFORME O TIPO DE MATERIAL. ESTRUTURA COM DESIGN ERGONÔMICO, PESO ENTRE 1,2 KG E 1,7 KG E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ENTRE 3 E 5 METROS, GARANTINDO MOBILIDADE DURANTE O USO. NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, INFERIOR A 80 DB. COMPATÍVEL COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO TEMPERADO, COM DIÂMETROS DE 50 MM E 65 MM, ACOMPANHANDO CHAVE ESPECÍFICA PARA TROCA RÁPIDA E SEGURA DAS LÂMINAS.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

004	GRUPO IV - EQUIP.DE APOIO ASSISTENCIAL			
-----	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0021	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL		3,000	UNIDADE

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ASPIRAÇÃO, COM FLUXO DE 20 A 30 LPM, DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO COLETOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO IBIVOLT COM BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL, SUPORTE COM RODÍZIOS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO AO USO CLÍNICO, PRESSÃO VARIANDO DE 0 A 620 MM/HG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ASPIRAÇÃO ATÉ 3,5 K, MODELO PORTÁTIL QUE NÃO REQUER TOMADA DURANTE O USO, P22, DE USO INDIVIDUAL OU COLETIVO CONFORME NORMA TÉCNICA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA QUANTO À OPERAÇÃO SEGURA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM PRAZO DE ATENDIMENTO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0022	BOMBA DE INFUSÃO		4,000	UNIDADE
------	------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS, INTRA-ARTERIAIS, SUBCUTÂNEAS, EPIDURAIS, PARENTERAIS E ENTERAIS, APRESENTANDO MODOS DE INFUSÃO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,1 ML/H A 1.200 ML/H, VOLUME (VTBI) DE 0,1 ML A 9.999 ML, PRECISÃO DE +/-5 POR CENTO OU +/-10 POR CENTO. TAXA DE KVO 1 A 10ML/H, TAXA BOLUS ATÉ 1500ML/H, ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA MAIOR QUE 5 HORAS DE AUTONOMIA.

0023	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		3,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE AR COM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO (MÉDICO-HOSPITALAR), GARANTINDO AR PURO E LIVRE DE PARTÍCULAS DE LUBRIFICANTES, COM POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE 1/4 HP E 1/2 HP (APROXIMADAMENTE 180W A 370W) PARA MANter FLUXO CONSTANTE EM TODAS AS SAÍDAS SIMULTANEAMENTE, FLUXO MÍNIMO DE 40 A 50 LPM LIVRE, PRESSÃO MÁXIMA DE 40 A 50 PSI. DEVE POSSUIR DE 3 A 4 SAÍDAS INDEPENDENTES COM CONTROLE INDIVIDUAL DE FLUXO (FLUXÔMETRO OU REGISTRO DE AGULHA) E CONEXÕES PADRÃO PARA ADAPTAÇÃO DE MICRONEBULIZADORES. ESTRUTURA COM PEDESTAL METÁLICO (AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI) MONTADO SOBRE BASE COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA, FILTRO DE AR TROCÁVEL, PROTETOR TÉRMICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V E NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, ADEQUADO PARA AMBIENTES DE ENFERMARIA E PRONTOS-SOCORROS. EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

0024	REANIMADOR PULMONAR EM T		1,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: confeccionado em gabinete de plástico de engenharia de alto impacto, resistente e leve, com design compacto, alça para transporte e pés antiderrapantes (ventosas) para fixação em superfícies planas, podendo ser equipado com rodízios, sendo que pelo menos dois devem possuir travas painel frontal com manômetro analógico e botões de ajuste das válvulas de pressão. Equipamento operado por fluxo contínuo, compatível com ar comprimido medicinal, oxigênio ou mistura de gases via Blender/Misturador, com fluxo de entrada recomendado de 5 a 15 L/min, manômetro analógico com escala de -20 a 80 cmH₂O para leitura em tempo real das pressões inspiratória e expiratória, válvula de pressão máxima ajustável até 70 cmH₂O para prevenção de barotrauma, válvula PIP (pressão inspiratória de pico) com faixa de 5 a 70 cmH₂O e válvula PEEP ajustável na extremidade da peça T com faixa de 2 a 10 cmH₂O. Inclui kit completo com circuito de Peça T (Ayre) com tubo corrugado e válvula PEEP, pulmão de teste em silicone livre de látex com volume adequado para simulação de complacência neonatal, máscaras de silicone anatômicas ou redondas nos tamanhos 00, 0 e 1, reutilizáveis ou descartáveis conforme modelo, e mangueira de gás para conexão à rede ou cilindro. O equipamento é fornecido novo, em conformidade com normas técnicas de segurança eletromédica (ABNT NBR ISO 80601-2-12) e registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

005	GRUPO V -MOBILIARIO MÉDICOS/HOSPITALAR AS			
-----	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0025	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO		3,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ? BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO SEGURO DE RECÉM-NASCIDOS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. POSSUI CESTO/CONCHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, REMOVÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO TOTAL DO BEBÊ E FACILITANDO A LIMPEZA. EQUIPADO COM SUPORTE INFERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS (PRATELEIRA OPCIONAL). DOTADO DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO. INCLINAÇÃO DO CESTO AJUSTÁVEL PARA AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS E CONFORTO DO RECÉM-NASCIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 M A 0,90 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M A 0,50 M DE LARGURA E ALTURA TOTAL ENTRE 0,80 M E 1,00 M. SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS, ADEQUADAS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE INFECÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E FORNECIMENTO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0026	BIOMBO EM AÇO/FERRO		6,000	UNIDADE
------	---------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BIOMBO HOSPITALAR COM MEDIDAS PADRÃO DE 1,8 M A 2 M DE ALTURA E ATÉ 3 M DE LARGURA, DISPONÍVEL EM VERSÕES FIXAS, MÓVEIS (COM RODÍZIOS) OU SANFONADAS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM AÇO INOX, FECHAMENTOS EM TECIDO (ALGODÃO CRU), DESTINADO AO USO HOSPITALAR

0027	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO C/ CHUMBO DE 1,0MM, MEDIDA: 80X180CM, C/ VISOR PLUMBÍFERO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BIOMBO PLUMBÍFERO RETO MÓVEL COM CHUMBO DE 1,0 MM, MEDINDO 80 X 210 CM, COMPOSTO POR PAINEL COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E EMOLDURADO EM ALUMÍNIO, CONFERE ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AOS RISCOS PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBO INTERNO COM TEOR DE PUREZA DE 99,985% VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO IMPORTADO DE 10 X 15 CM, ESTRUTURADO EM PERFIL DE AÇO TRATADO E PINTADO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS PARA FACILIDADE DE LOCAÇÃO

0028	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIO PARA BRAÇO		4,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) E TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU EM AÇO INOXIDÁVEL (PREFERENCIAL PELA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO). BASE EM TRIPÉ OU MODELO EM ?H?, COM PÉS ANTIDERRAPANTES OU RODÍZIOS, SENDO ESTES DOTADOS DE TRAVAS DE SEGURANÇA. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULO (TIPO BORBOLETA), COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 0,80 M E 1,20 M. APOIO (CALHA) SUPERIOR COM FORMATO ANATÔMICO EM ?U? OU ?V?, FABRICADO COM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA (D23 A D28) E REVESTIMENTO EM CORINO, COURVIN OU PVC IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. A CALHA DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTE DE INCLINAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR POSICIONAMENTO DO MEMBRO DURANTE O USO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0029	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA		36,000	UNIDADE
------	--------------------------------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) OU AÇO INOXIDÁVEL, COM LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO PERFORADA OU ESTRADOS, DIVIDIDO EM SEÇÕES PARA MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS E ELEVÇÃO. SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO POR MOTORES SILENCIOSOS, CONTROLADOS POR CONTROLE REMOTO (COM OU SEM FIO), PERMITINDO AJUSTES DE POSIÇÃO FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS E ELEVÇÃO DE ALTURA (CONFORME MODELO). CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO, ABS OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA. GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO OU ALUMÍNIO), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E REBATIMENTO. DOTADA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 A 200 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110V/220V). SUPERFÍCIES LISAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADAS AO AMBIENTE HOSPITALAR. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0030	CAMA PPP - PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO PARTO HUMANIZADO		2,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO - COM NO MÍNIMO MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO DO DORSO E ELEVÇÃO DE ALTURA ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU SUPERIOR. COM RODÍZIOS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA CABECEIRAS REMOVÍVEIS, GRADES, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PAR DE PORTA COXAS, APOIO PARA CALCANHARES, BARRA DE ESFORÇO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS E COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG.

0031	ESCADA COM 2 DEGRAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL.		30,000	UNIDADE
------	--	--	--------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, DEGRAUS ANTIADERENTES, BASE ESTÁVEL COM PÉS EM BORRACHA OU ANTIDERRAPANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA, LEVE E PORTÁTIL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÕES HOSPITALARES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

0032	MESA AUXILIAR		2,000	UNIDADE
------	---------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ESA AUXILIAR HOSPITALAR FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA À HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM DIMENSÕES VARIÁVEIS ENTRE APROXIMADAMENTE 40 X 40 X 80 CM E 40 X 60 X 80 CM (C X L X A), COMPOSTA POR DUAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, PODENDO POSSUIR VARANDIM DE PROTEÇÃO LATERAL PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO, E SER EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE FREIO, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE. INDICADA PARA APOIO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, COMPATÍVEL COM ROTINAS DE DESINFECÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E FORNECIMENTO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0033	MESA DE MAYO		2,000	UNIDADE
------	--------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MESA DE MAYO COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, SEM ARMÁRIOS OU COMPARTIMENTOS INTERNOS, SUPERFÍCIE DE APOIO ACOLCHOADA OU EM MATERIAL LISO FACILMENTE HIGIENIZÁVEL, AJUSTÁVEL EM ALTURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, BASE ESTÁVEL E OPCIONALMENTE COM RODÍZIOS COM TRAVAS PARA MOBILIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E REGULAMENTAÇÕES HOSPITALARES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

0034	MESA GINECOLÓGICA		2,000	UNIDADE
------	-------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MESA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, SEM ARMÁRIOS OU COMPARTIMENTOS INTERNOS, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, SUPERFÍCIE ACOLCHOADA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR, BORDAS ARREDONDADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, OPCIONALMENTE COM RODÍZIOS COM TRAVAS PARA MOBILIDADE, CONFORME NORMAS DA ANVISA E REGULAMENTAÇÕES HOSPITALARES VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

0035	POLTRONA HOSPITALAR		45,000	UNIDADE
------	---------------------	--	--------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : **ESPECIFICAÇÃO:** POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO OU FERRO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE À CORROSÃO E A PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (ENTRE D-28 E D-33), REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURAS APARENTES NAS ÁREAS DE CONTATO, COM DIMENSÕES AMPLIADAS PARA MAIOR CONFORTO. SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, PERMITINDO NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES (SENTADO, INTERMEDIÁRIO E DEITADO), COM MOVIMENTO SIMULTÂNEO DO ENCOSTO E APOIO PARA OS PÉS, E BRAÇOS FIXOS OU ARTICULADOS, ESTOFADOS NO MESMO MATERIAL. BASE COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU EQUIPADA COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO PELO MENOS DOIS COM FREIO, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E FORNECIMENTO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0036	SUPORTE DE SORO		30,000	UNIDADE
------	-----------------	--	--------	---------

Especificação : **ESPECIFICAÇÃO:** SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU 316), COM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. COLUMNA EM TUBO RESISTENTE E HASTE SUPERIOR COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE FRASCOS OU BOLSAS, PODENDO POSSUIR 2 OU 4 GANCHOS EM FORMATO ?T? OU CRUZ. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA TELESCÓPICA POR MANÍPULO OU TRAVA, COM VARIAÇÃO APROXIMADA DE 1,10 M A 2,30 M. BASE TIPO PEDESTAL, PODENDO SER EM TRIPÉ, QUADRIPE OU 5 PÉS, COM OU SEM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, OU COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE. INDICADO PARA USO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS E ENTERAIS.

0037	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO		2,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : **ESPECIFICAÇÃO:** EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÃO (PRECISÃO) DE 50 GRAMAS E CARGA MÍNIMA DE 1 KG. POSSUI RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIÇÃO DE ATÉ 2,00 METROS E FRAÇÃO DE 0,5 CM. PLATAFORMA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340 X 390 MM, DOTADA DE TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (90 A 240 VAC). DISPLAY EM LED VERMELHO DE ALTA VISIBILIDADE, COM 6 DÍGITOS. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM, NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0038	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL		2,000	UNIDADE
------	---------------------------------	--	-------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG OU 30 KG (CONFORME MODELO), CARGA MÍNIMA DE 200 G E DIVISÃO DE 5 G (PARA MODELOS ATÉ 15 KG) OU 10 G (PARA MODELOS ATÉ 30 KG). POSSUI ANTROPÔMETRO ACOPLADO À CONCHA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 54 CM (OU ATÉ 60 CM) E GRADUAÇÃO DE 1 MM. A CONCHA (BERÇO) É FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU ABS DE ALTO IMPACTO, COM FORMATO ANATÔMICO PARA GARANTIR SEGURANÇA AO BEBÊ. PAINEL COM VISOR EM LED OU LCD DE 5 OU 6 DÍGITOS, COM FUNÇÕES TARA (PARA DESCONTO DE PESO DE MANTAS OU FRALDAS) E HOLD (PARA ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM COM O BEBÊ EM MOVIMENTO). ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO. ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (90V A 240V). EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E AFERIÇÃO PELO IPEM, NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

006	GRUPO VI-MOBILIÁRIO ADM. E GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0039	ARMÁRIO DE AÇO COM CHAVE		30,000	UNIDADE

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, MODELO PA 90, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS DOTADAS DE SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO COM CHAVE, DOBRADIÇAS REFORÇADAS E ACABAMENTO LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA INTERNA COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO, FORNECIDO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATÓRIOS OU ADMINISTRATIVOS, RESISTENTE À CORROSÃO E DESGASTE POR USO CONTÍNUO.

0040	ARMÁRIO VITRINE		3,000	UNIDADE
------	-----------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA

0041	BALDE A PEDAL		10,000	UNIDADE
------	---------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 49 LITROS

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

0042	CADEIRA FIXA		20,000	UNIDADE
------	--------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA FIXA NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA FIXA 04 PÉS COM SAPATAS ARTICULADAS, ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 40 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 390 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINA ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS

0043	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)		15,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, MDF/MDP OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BASE COM ESTRADO EM MADEIRA OU METÁLICO, PROJETADO PARA SUPORTE ADEQUADO DO COLCHÃO. DIMENSÕES PADRÃO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO (APROXIMADAMENTE 1,88 M X 0,88 M), PODENDO VARIAR CONFORME O MODELO. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIES LISAS, SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. PÉS FIXOS COM SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 A 120 KG. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0044	ESTANTE DE FERRO		30,000	UNIDADE
------	------------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM VOLUME ÚNICO, CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 1950MM DE ALTURA POR 920MM DE LARGURA COM 300MM DE PROFUNDIDADE. PRATELEIRAS: EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) NA MEDIDA DE 30MM(A)X915MM(L)X 300MM(P), COM DOBRAS DUPLAS E REBATIDAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª 12MM REBATIDA, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 915MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 12MM) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90° M A 4ª A 300MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E TERMINA COM 10MM).

0045	LONGARINA		16,000	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA CORPORATIVA TIPO LONGARINA (04 LUGARES): CONJUNTO DE ASSENTOS MÚLTIPLOS NÃO FIXOS AO PISO, COM CAPACIDADE PARA 04 LUGARES, DOTADO DE BRAÇOS LATERAIS E INTERMEDIÁRIOS, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E APRESENTAÇÃO ESTÉTICA. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇO OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO COM ESPESURA MÍNIMA DE 12 MM. ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESILIÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO DOTADO DE CARENAGEM (CONTRACAPA) EM POLIPROPILENO INJETADO, PROTEGENDO TOTALMENTE A PARTE INFERIOR E AS BORDAS. FIXAÇÃO DOS COMPONENTES AO CHASSI REALIZADA POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA, GARANTINDO FIRMEZA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TIPO LONGARINA EM AÇO CROMADO COM BASE EM "T" OU PÉS LATERAIS COM SAPATAS NIVELADORAS OU ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, GARANTINDO CONFORTO E ERGONOMIA DOS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0046	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA		35,000	UNIDADE
------	---	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Mesa de cabeceira com refeição acoplada, confeccionada em madeira MDP ou MDF de alta resistência, equipada com gaveta e porta para armazenamento, e mesa de refeição articulada integrada ao móvel dimensões compatíveis com uso hospitalar, acabamento resistente e fácil de limpar, fornecida nova, com garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.

0047	MESA DE ESCRITÓRIO		15,000	UNIDADE
------	--------------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MESA COM ALTURA ENTRE 72 CM E 75 CM, PROJETADA PARA GARANTIR ERGONOMIA, PERMITINDO POSIÇÃO ADEQUADA DOS BRAÇOS EM ÂNGULO DE 90° E APOIO DOS PÉS NO CHÃO. LARGURA (COMPRIMENTO) VARIANDO ENTRE 80 CM E 1,50 M, SENDO 1,20 M O PADRÃO PARA ESCRITÓRIO E RECOMENDADO ENTRE 1,35 M E 1,50 M PARA USO COM DOIS MONITORES. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 40 CM A 50 CM PARA NOTEBOOK E PREFERENCIALMENTE 60 CM PARA USO COM DESKTOP, GARANTINDO DISTÂNCIA ADEQUADA DE VISUALIZAÇÃO. TAMPO FABRICADO EM MDP OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E BORDAS EM PVC OU ABS. POSSUI GAVETAS LATERAIS OU CENTRAIS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO PELO MENOS UMA COM FECHADURA. GAVETEIRO LATERAL COM LARGURA ENTRE 30 CM E 40 CM, MANTENDO ESPAÇO LIVRE PARA AS PERNAS, COM LARGURA TOTAL MÍNIMA DA MESA DE 1,20 M QUANDO FIXO. MODELOS PODEM CONTER GAVETA CENTRAL SUSPensa COM ALTURA ENTRE 10 CM E 15 CM PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) OU EM MADEIRA REFORÇADA, COM PÉS NIVELADORES. SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES E DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0048	MESA PARA REFEITÓRIO		3,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MESA DESTINADA A AMBIENTES COLETIVOS COMO REFEITÓRIOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 75 CM, LARGURA VARIÁVEL ENTRE 1,20 M E 2,00 M E PROFUNDIDADE ENTRE 60 CM E 80 CM, PODENDO ACOMODAR DE 4 A 8 USUÁRIOS CONFORME O MODELO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO (BP), FÓRMICA OU AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À UMIDADE, CALOR E PRODUTOS DE LIMPEZA. BORDAS PROTEGIDAS COM FITA DE PVC OU ABS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), OU TOTALMENTE EM AÇO INOX PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES ÚMIDOS. PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORAS. OPCIONALMENTE PODE SER ACOPLADA A BANCOS FIXOS TIPO CONJUGADO (TIPO REFEITÓRIO ESCOLAR/INDUSTRIAL). DESIGN ROBUSTO, FUNCIONAL E SEGURO, ADEQUADO PARA USO INTENSIVO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

007	GRUPO VII-CADEIRAS E ACESSIBILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0049	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA		8,000	UNIDADE

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO EM HIGIENE PESSOAL E AUXÍLIO A PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE À UMIDADE E CORROSÃO. ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHADO DE BALDE COLETOR COM TAMPA. ENCOSTO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. APOIOS DE BRAÇO FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS PARA FACILITAR TRANSFERÊNCIAS, E APOIO PARA OS PÉS (FIXO, REBATÍVEL OU REMOVÍVEL). DOTADA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO DURANTE O USO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 A 150 KG. SUPERFÍCIES LISAS, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E SEGURA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0050	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL MOD 1009		6,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, DOTADA DE APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS E MECANISMO DE ELEVÇÃO DE PERNAS, COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, DESTINADA A OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

0051	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO		2,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO COM CAPACIDADE PARA PESO ENTRE 160 KG E 199 KG, DOTADA DE APOIO PARA BRAÇOS E APOIO PARA PÉS, COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, DESTINADA A OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES

0052	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA		2,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, DOTADA DE APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS E MECANISMO DE ELEVÇÃO DE PERNAS, COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, DESTINADA A OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA À CRIANÇA USUÁRIA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES,

0053	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE		3,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) OU EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA, REVESTIDOS EM COURVIN, CORINO OU PVC IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS APARENTES, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. POSSUI APOIOS DE BRAÇO ESTOFADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE DE POSIÇÃO, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DO MEMBRO DURANTE O PROCEDIMENTO. ESTRUTURA ESTÁVEL, COM PÉS FIXOS DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES OU BASE COM RODÍZIOS (OPCIONAL), SENDO PELO MENOS DOIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 A 150 KG. SUPERFÍCIES LISAS, SEM CANTOS VIVOS, ADEQUADAS ÀS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUUA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

008	GRUPO VIII - CARROS FUNCIONAIS			
-----	--------------------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0054	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO/FERRO C/ BALDE E BACIA		5,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. POSSUI DUAS OU MAIS PRATELEIRAS EM CHAPA METÁLICA OU AÇO INOX, COM ACABAMENTO LISO E SEM CANTOS VIVOS, PODENDO CONTER VARANDIM (GRADES LATERAIS) PARA EVITAR QUEDA DE MATERIAIS. DOTADO DE SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOX (OPCIONAL), FIXADOS LATERALMENTE. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO PELO MENOS 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA IMOBILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA COM DIMENSÕES COMPACTAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO E DE FÁCIL ASSEPSIA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.

0055	CARRO DE EMERGÊNCIA.		4,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO ORGANIZADO, SUPORTES PARA CILINDRO DE SORO E DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM PARA RCP E RÉGUA DE TOMADAS COM 4 OU 5 PONTOS DE CONEXÃO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PARA-CHOQUE DE BORRACHA, É DOTADO DE 04 GAVETAS COM GUIAS DESLIZANTES (03 COM 13 CM E 01 GAVETÃO COM 36 CM), SENDO 02 GAVETAS COM COLMEIAS TOTALIZANDO 22 DIVISÓRIAS, E DISPOSITIVO PARA LACRE ÚNICO COM FECHAMENTO TOTAL. O TAMPO SUPERIOR EM FIBERGLASS É DIVIDIDO EM TAMPO PRINCIPAL E BANDEJA AUXILIAR COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA. POSSUI SUPORTE GIRATÓRIO PARA MONITOR REGULÁVEL EM ALTURA (40 X 40 CM), EXTENSÃO ELÉTRICA COM 04 TOMADAS PADRÃO NACIONAL E CABO DE 03 METROS, MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" COM SISTEMA DE TRAVAS NAS DIAGONAIS PARA MAIOR SEGURANÇA. DEVE CONTER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE.

0056	CARRO MACA SIMPLES		5,000	UNIDADE
------	--------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO:MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA AO USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, COM LEITO FIXO OU REMOVÍVEL E CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA MECÂNICO. POSSUI PROTEÇÃO PERIMETRAL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS DURANTE O DESLOCAMENTO. EQUIPADA COM GRADES LATERAIS REBATÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, GARANTINDO PROTEÇÃO AO PACIENTE E FACILIDADE DE TRANSFERÊNCIA. DOTADA DE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTO DESEMPENHO, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL, COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURAS APARENTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ENTRE 150 KG E 180 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE.

0057	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA		6,000	UNIDADE
------	--------------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: O CARRO DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL (MÁXIMA DURABILIDADE) OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PLÁSTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS QUÍMICOS), COM DESIGN ERGONÔMICO INCLUINDO MANÍPULO DE CONDUÇÃO INTEGRADO PARA FACILITAR A MANOBRA E EVITAR LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO, ALÉM DE ACABAMENTO ARREDONDADO LIVRE DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MÍNIMO DE TRÊS PRATELEIRAS (SUPERIOR, CENTRAL E INFERIOR) PARA ORGANIZAÇÃO DE QUÍMICOS, EPIS E PANOS LIMPOS, ENCAIXES LATERAIS PARA HASTES DE MOPS, VASSOURAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE PARA BOLSA COLETORA EM VINIL IMPERMEÁVEL (90 A 120 LITROS) COM TAMPAS, E BASE FRONTAL REBAIXADA E REFORÇADA PARA BALDES ESPREMORES OU DUPLOS. O CARRO DEVE TER MOBILIDADE GARANTIDA POR QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA PERFORMANCE, SENDO PELO MENOS DOIS COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA, SUPERFÍCIES TOTALMENTE LAVÁVEIS RESISTENTES A HIPOCLORITO DE SÓDIO E DESINFETANTES HOSPITALARES, DIMENSÕES PRÁTICAS PARA DESLOCAMENTO ENTRE AMBIENTES, EQUIPAMENTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

0058	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)		3,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS FECHADAS, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA FECHADA, GARANTINDO A PROTEÇÃO E HIGIENE DOS MATERIAIS TRANSPORTADOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALTURA ENTRE 70 CM E 90 CM, LARGURA ENTRE 60 CM E 70 CM E COMPRIMENTO ENTRE 70 CM E 100 CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUÍIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

0059	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR)		6,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PROCESSO DE INJEÇÃO OU MOLDAGEM DE PEÇA ÚNICA, GARANTINDO SUPERFÍCIES LISAS, SEM POROSIDADE E CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR ACÚMULO DE CONTAMINANTES, COM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E AGENTES QUÍMICOS. POSSUI VOLUME NOMINAL ENTRE 400 E 500 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 160 A 200 KG, TAMPA ARTICULADA DE VEDAÇÃO COMPLETA PARA IMPEDIR ENTRADA DE ÁGUA, PROLIFERAÇÃO DE ODORES E ACESSO DE INSETOS OU RODEDORES, PODENDO TER PEDAL DE AÇO GALVANIZADO PARA ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS REFORÇADOS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIOS, E POSSUI DRENO INFERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DISPONÍVEL NAS CORES PADRÃO DE COLETA SELETIVA OU BRANCO/LARANJA PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INFECTANTES), FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15911 OU EQUIVALENTES INTERNACIONAIS (EN 840).

0060	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: MACAS DE TRANSFERÊNCIA COM SISTEMA DE DOIS CARROS DESLIZANTES, CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU INOX, SUPERFÍCIE DE APOIO EM MATERIAL ANTIADERENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU AÇO INOX), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E ALTURA AJUSTÁVEL DE 45 A 85 CM, PROJETADAS PARA TRANSPORTE SEGURO E ESTÁVEL ENTRE LEITOS OU ÁREAS DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRALIZADO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, FORNECIDAS NOVAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.



009	GRUPO IX-EQUIP.DE ESTERILIZAÇÃO/PROCESSAM			
-----	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0061	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS)		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE, NO MÍNIMO, 200 L, FUNCIONANDO POR MEIO DE VAPOR SATURADO, ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO, COM COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM, NO MÍNIMO, 8 PROGRAMAS, DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADOS A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO DE EMERGÊNCIA CÂMARAS INTERNA E EXTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, SENDO A CÂMARA INTERNA EQUIPADA COM DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO PARA INTRODUÇÃO DE SENSORES DE COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA, COM FECHAMENTO POR ELEVÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA E SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE, SENDO AS CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E DO GERADOR DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL COMPATÍVEL, INCLUINDO BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDINDO FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHAS, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS NÍVEL DE RUÍDO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA QUANTO À OPERAÇÃO SEGURA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE E 1 IMPRESSORA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0062	SELADORA		3,000	UNIDADE
------	----------	--	-------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUÍ



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE BANCADA DESTINADO À SELAGEM CONTÍNUA DE EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO UTILIZADAS EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADA PARA USO EM CENTRAIS DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E AMBIENTES HOSPITALARES. POSSUI SISTEMA DE SELAGEM ROTATIVO AUTOMÁTICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E PARÂMETROS DE PROCESSO, GARANTINDO SELAGEM UNIFORME, SEGURA E PADRONIZADA, COM LARGURA APROXIMADA DE COSTURA DE 12 MM E VELOCIDADE MÉDIA DE ATÉ 10 M/MIN. SUAS DIMENSÕES SÃO COMPACTAS, VARIANDO EM TORNO DE 560 A 650 MM DE COMPRIMENTO, 260 A 320 MM DE LARGURA E 220 A 300 MM DE ALTURA, PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO EM BANCADAS. É UM EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, VOLTADO À VALIDAÇÃO E RASTREABILIDADE DO PROCESSO DE SELAGEM, COMPATÍVEL COM MATERIAIS DE EMBALAGEM HOSPITALAR E INDICADO PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO.

010	GRUPO X-LAVANDERIA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
0063	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM SISTEMA DE SUSPENSÃO OSCILANTE TIPO TRIPÉ (TRÊS COLUNAS COM MOLAS E AMORTECEDORES) PARA ABSORVER VIBRAÇÕES E EVITAR DESLOCAMENTO DURANTE O CICLO DE ALTA ROTAÇÃO, BASE EM FERRO FUNDIDO PESADO OU AÇO CARBONO REFORÇADO COM PINTURA EPÓXI PARA BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE E ESTABILIDADE. O CESTO DEVE TER CAPACIDADE NOMINAL ENTRE 15 KG E 60 KG, FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO E POLIDO, COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE POSSUIR PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO OU ELETROMECÂNICO PARA CONTROLE DE TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO (220V/380V/440V) DE ALTO TORQUE PARA TRABALHO CONTÍNUO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMECÂNICA NA TAMPA, SISTEMA DE FRENO MECÂNICO OU ELETROMAGNÉTICO, SAÍDA LATERAL DE GRANDE VAZÃO PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA PARA LAVANDERIAS E NR-12. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTES OPERACIONAIS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0064	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG.		1,000	UNIDADE
-------------	---	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI BARREIRA SANITÁRIA DESTINADA À INSTALAÇÃO EM PAREDE DIVISÓRIA, SEPARANDO FÍSICAMENTE A ÁREA SUJA (CARGA) DA ÁREA LIMPA (DESCARGA), IMPEDINDO A RECONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS LAVADAS PELO FLUXO DE AR OU CONTATO COM ROUPAS INFECTADAS. POSSUI DUAS PORTAS OPOSITAS COM INTERTRAVAMENTO ELETRÔNICO, IMPEDINDO A ABERTURA SIMULTÂNEA. O CESTO INTERNO É FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU 316), PERFURADO E POLIDO PARA RESISTIR A PRODUTOS QUÍMICOS E PRESERVAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. A ESTRUTURA EXTERNA (GABINETE) PODE SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO TRATADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE NOMINAL ENTRE 30 KG, 40 KG OU 50 KG. O PAINEL DE COMANDO É MICROPROCESSADO, COM TELA DIGITAL, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO DE NÍVEIS DE ÁGUA, TEMPERATURA, TEMPO DE LAVAGEM E DOSAGEM AUTOMÁTICA DE PRODUTOS QUÍMICOS. O ACIONAMENTO É POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, GARANTINDO PARTIDAS E PARADAS SUAVES E CONTROLE PRECISO DA VELOCIDADE DE LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO. O EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE TRAVAMENTO ELETROMECÂNICO DAS PORTAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA FRONTAL, SENSORES DE DESBALANCEAMENTO E PROTEÇÃO TÉRMICA DO MOTOR, EM CONFORMIDADE COM A NR-12. DISPÕE DE VÁLVULAS DE DRENO DE GRANDE VAZÃO PARA DESCARTE RÁPIDO DA ÁGUA E PODE SER EQUIPADA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS OU ENTRADA PARA VAPOR, CASO O HOSPITAL POSSUA CALDEIRA. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTES OPERACIONAIS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0065	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SECADORA HOSPITALAR COM CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO AO USO COM PRODUTOS QUÍMICOS, E GABINETE EXTERNO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FRONTAL COM AMPLA ABERTURA, VISOR EM VIDRO TEMPERADO E TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMECÂNICA. SISTEMA DE AQUECIMENTO PODENDO SER ELÉTRICO (RESISTÊNCIAS BLINDADAS ENTRE 18 KW E 36 KW), A GÁS (GLP OU NATURAL COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA) OU A VAPOR (PARA SISTEMAS COM CALDEIRA). CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL ENTRE 20 KG E 60 KG. EQUIPAMENTO COM PAINEL DIGITAL MICROPROCESSADO, COM PROGRAMAS DE SECAGEM AJUSTÁVEIS (TEMPO E TEMPERATURA). CICLO DE RESFRIAMENTO AO FINAL DO PROCESSO E SISTEMA DE FLUXO DE AR COM EXAUSTÃO DE ALTO RENDIMENTO PARA REDUÇÃO DO TEMPO DE SECAGEM. DEVE POSSUIR FILTRO DE FIAPOS DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, SENSOR DE UMIDADE (OPCIONAL) PARA OTIMIZAÇÃO DO CICLO E BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA INTERRUPÇÃO IMEDIATA DO FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTES OPERACIONAIS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO FORNECER TREINAMENTO PRESENCIAL PARA A EQUIPE ASSISTENCIAL E TÉCNICA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

011	GRUPO XI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
-----	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0066	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO		4,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO DE COLUNA, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 1007 X 318 X 321, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 1,8, SUPORTE EASY OPEN REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BOTÃO DO TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, TECLA ÁGUA GELADA, TECLA ÁGUA NATURAL, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE ENTRADA DA ÁGUA NO APARELHO (°C) 03 A 32, TEMPO DE INICIALIZAÇÃO DO APARELHO 2H30MIN, CICLO DE RETIRADA DE ÁGUA 1H, VOLUME DE ÁGUA POR CICLO DE RETIRADA 1,2L, VAZÃO MÍNIMA RECOMENDADA 64L/H, VOLTAGEM 127V OU 220V.

0067	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)		10,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	--------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM GABINETE TIPO TOWER EM AÇO CARBONO COM PAINÉIS VENTILADOS, RESFRIAMENTO OTIMIZADO E SISTEMA DE SUPORTE PARA EXPANSÕES FUTURAS. PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE ACIMA DE 3,0 GHZ), MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5 DE NO MÍNIMO 16 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB, E ARMAZENAMENTO COM SSD NVME DE 512 GB OU MAIS, COM OPÇÃO DE HD SUPLEMENTAR DE 1 TB. PLACA DE VÍDEO DEDICADA (MÍNIMO 4 GB) PARA APLICAÇÕES GRÁFICAS, SOFTWARES DE EDIÇÃO OU MONITORIZAÇÃO. PORTAS USB 3.0/3.1/3.2, HDMI, DISPLAYPORT E CONEXÃO ETHERNET RJ45. SISTEMA DE REDE SEM FIO (WIFI 5 OU 6) E BLUETOOTH INTEGRADO. MONITOR LCD/LED DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE ERGONÔMICOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) COM FONTE DE NO MÍNIMO 500 W. SOFTWARES INSTALADOS: SISTEMA OPERACIONAL LICENCIADO, ANTIVÍRUS E PACOTE DE PRODUTIVIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM ATENDIMENTO EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS HORAS) HORAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO SER NOVO, SEM USO, COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

0068	FOGÃO INDUSTRIAL.		2,000	UNIDADE
------	-------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 QUEIMADORES E FORNO, ESTRUTURA AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE, PERFIL 7, BAIXA PRESSÃO, 02 QUEIMADORES SIMPLES (MÍNIMO 100MM), 02 QUEIMADORES DUPLOS (MÍNIMO 135MM) EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS 30X30, REGISTROS TIPO TORNEIRA ZINCADO FORNO MÍNIMO 149 LITROS, COM LIGAÇÃO EM COBRE, TAMPA EM VIDRO COM PUXADOR, GRADE REGULÁVEL DUAS ALTURAS E REMOVÍVEL. FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ENTREGAR O FOGÃO MONTADO

0069	FREEZER COMUM (VERTICAL)		2,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ALIMENTOS EM COZINHAS HOSPITALARES E REFEITÓRIOS. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EPOXI, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. INTERIOR COM PRATELEIRAS E GAVETAS REMOVÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PORTA REVERSÍVEL E ILUMINAÇÃO INTERNA OPCIONAL. CONTROLE DE TEMPERATURA TRASEIRO, DEGELAMENTO MANUAL, TECNOLOGIA INVERTER COM COMPRESSOR INVERTER, VOLTAGEM 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO DE 25,4 KWH/MÊS, PÉS NIVELADORES E PUXADORES EMBUTIDOS. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE 234 L, GARANTIA DE 12 MESES (SENDO 3 MESES LEGAIS E 9 MESES ADICIONAIS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). DIMENSÕES: 165,4 CM (ALTURA) X 59,7 CM (LARGURA) X 67 CM (PROFUNDIDADE), PESO: 45,44 KG. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO

0070	GELADEIRA/REFRIGERADOR		4,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERADOR DO TIPO TOP FREEZER, COM DUAS PORTAS E ABERTURA À DIREITA, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E GAVETÃO PARA FRUTAS E LEGUMES. CAPACIDADE TOTAL DE 377 LITROS, SENDO 94 LITROS NO COMPARTIMENTO CONGELADOR SUPERIOR E 283 LITROS PARA ALIMENTOS FRESCOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V, CONSUMO ANUAL DE ENERGIA DE 24,9 KWH, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72,4 CM DE PROFUNDIDADE, 62,1 CM DE LARGURA E 183,4 CM DE ALTURA, PESO DE 60 KG, INSTALAÇÃO INDEPENDENTE

0071	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL).		3,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL DE TECNOLOGIA LASER, MONOCROMÁTICO OU COLORIDO, INTEGRANDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FAX OPCIONAL APRESENTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20 A 40 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, SCANNER DE MESA COLORIDO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) E RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI DISPÕE DE CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET (RJ-45) INTEGRADA E WI-FI OPCIONAL, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE DE 150 A 250 FOLHAS DE PAPEL A4/OFÍCIO E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO, MEMÓRIA RAM DE 128 A 256 MB, PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY LCD OU LED E BOTÕES DE OPERAÇÃO INTUITIVOS COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MACOS E LINUX), BIVOLT AUTOMÁTICO OU CONFORME TENSÃO LOCAL (110V/220V), FORNECIDO NOVO, COM MANUAIS EM PORTUGUÊS, DRIVERS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

0072	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		2,000	UNIDADE
------	---------------------------	--	-------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR DE USO INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, POTÊNCIA DE 1000 W E BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), DESENVOLVIDO PARA PREPARO DE GRANDES VOLUMES, COM ESTRUTURA ROBUSTA E MATERIAIS ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, FORNECIDO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.

0073	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)		15,000	UNIDADE
------	---------------------------------------	--	--------	---------

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

0074	TELEVISOR		6,000	UNIDADE
------	-----------	--	-------	---------



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: TV 43" D-LED - BIVOLT, RESOLUÇÃO: FHD (1920 X 1080), TEMPO DE RESPOSTA: 9,0 MS, ÂNGULO DE VISÃO: 170°(H) X 170°(V), BRILHO: 304 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000:1, FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ, POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: 10WRMS X 2, FORMATO DA TELA: 16:9, SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC, FURAÇÃO VESA: 200X200MM, WIFI INTEGRADO, COR: PRETO, DOLBY AUDIO, CONEXÕES: 1 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA HDMI (ARC)², TOTAL DE 2 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, 2 ENTRADA USB: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL, 1 ENTRADA ETHERNET, 1 ENTRADA P2: PARA PERIFÉRICOS DE ÁUDIO E ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) ATRAVÉS DO ADAPTADOR, MENU NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS, AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, ALTURA 56,00CM, LARGURA 97,00CM, PROFUNDIDADE 9,30CM, PESO 6,30KG. GARANTIA: 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

2.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 40 (quarenta) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Os bens deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍUA/PA.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

4.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

4.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

4.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Prefeitura Municipal de Irituía/PA.

4.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na Prefeitura Municipal de Irituía/PA.



Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da realização do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. o prazo de validade;

6.15.2. a data da emissão;

6.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 6.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.15.5. o valor a pagar; e
- 6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11.1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



7.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo até 10% do [valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.27.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



- 7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 7.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



8.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica;

9.2. 0501 Fundo Municipal de Saúde

9.3. Dotação Orçamentária:

9.4. 10 302 0005 1.060 Aquisição de Equipamentos ou Material Permanente - MAC

9.5. Classificação econômica:

9.6. 4.4.90.52.00 Equipamentos ou Material Permanente

9.7. Subelemento:

9.8. 4.4.90.52.99 Outros Equipamentos ou Material Permanente

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUÍIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

14. DOS CASOS OMISSOS

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

IRITUÍIA/PA, _____.

GLEICE ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
(Processo Administrativo nº 00000062/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de **IRITUIA/PA**, por meio da _____, com sede na
_____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e
nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*
_____, *sediado(a) na _____*, *em _____* doravante
designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____*, tendo em vista
o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n./....*, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME O CONVÊNIO 02/2026 PROCESSO Nº E2026/2568613 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM. DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------



		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX



Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

IRITUIA/PA, em ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

ANEXO I – Modelo de Proposta

Proposta de preços PREGAO ELETRÔNICO No: _____	
PREFEITURA MUNICIPAL de IRITUIA/PA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: _____	
EMPRESA : NOME: _____ ENDEREÇO : _____ BAIRRO : _____ CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$			VALOR TOTAL R\$			
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____.
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

_____ dias;

b) as condições de pagamento são:

_____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

_____ dias.

LOCAL E DATA
NOME DA LICITANTE

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



COMISSÃO
PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO

